



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 002/2021

1577/21

Lido no Expediente da Sessão
do dia 23/03/2021
WPC

Secretário

Súmula "Dispõe sobre o direito às Mulheres gestantes e lactantes adquirirem produtos no Armazém da Família do município de Campo Magro"

A Vereadora Infra-assinada no uso de suas atribuições legais submete à aprovação do Plenário o seguinte projeto de lei.

Art. 1º Ficam autorizadas as mulheres gestantes e as lactantes, a se cadastrarem no programa do Armazém da Família de Campo Magro, independente de renda familiar.

Parágrafo único. Para o cadastramento, as interessadas deverão comprovar a residência no município de Campo Magro; as gestantes deverão apresentar a carteirinha de acompanhamento do Pré-Natal, nas Unidades de Saúde do Município ou em outra Unidade Hospitalar; as lactantes deverão apresentar a certidão de nascimento da criança.

Art. 2º As lactantes poderão adquirir produtos no Armazém da Família até o que a criança complete 01 (um) ano de idade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1577/21

Sala das Sessões 10 de março de 2021

Vereadora Cristina Balestra

Aprovado em última Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 10/03/2021

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores.

Encaminho à Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que tem o objetivo de preservar a renda familiar das mulheres gestantes e lactantes do Município de Campo Magro/PR

A possibilidade de aquisição dos produtos vendidos nos Mercadão da Família, que em média é 30% mais barato que no mercado comum, proporcionará a estas mulheres (gestantes e/ou lactantes) melhor qualidade em sua alimentação, pois terão acesso a produtos a baixo custo, justamente nesta fase da vida que se exige uma alimentação regular para a mãe e seu bebê.

Considerando que uma família com um recém-nascido despende demais custos consideráveis, que impactam diretamente na renda familiar, este direito trará às mães a oportunidade de manter uma alimentação saudável e consequentemente, tranquilidade para seu dia a dia.

Submete-se o presente projeto para apreciação e aprovação dos nobres pares, para que, com a aprovação do mesmo, possamos dar a devida atenção necessária às mulheres que são o esteio familiar.

Conto com o apoio de cada um dos edis para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Campo Magro, 10 de março de 2021



Cristina Balestra

Vereadora